

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024

NÚMERO DO PROCESSO LICITAÇÕES-E: 1048573

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM RASTREAMENTO, PLOTAGEM, GIROFLEX (SIRENE) E SEGURO, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 892.370,52 (OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/07/2024. às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede situada na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ CEP: 23815-310, torna público que o **Sr. André Ricardo Barroso**, Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino), ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, na **forma do disposto no processo administrativo nº 8790/2024**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, do Decreto nº 4.780, de 2023, e legislação aplicável para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM RASTREAMENTO, PLOTAGEM, GIROFLEX (SIRENE) E SEGURO**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital, no Termo de Referência e anexos, todos na forma da lei.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM RASTREAMENTO, PLOTAGEM, GIROFLEX (SIRENE) E SEGURO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formado por 3 itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEICULO DE PASSEIO (SEDÃ)	• Zero-quilômetro; • Modelo 2024 ou superior; • Cor (Solida); • Cinco Portas; • Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); • Motor de 03 cilindros em linha; • Potência mínima de 80 cv; • Quantidade de passageiro 04 + 1 motorista; • Transmissão mecânica, como no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; • Direção hidráulica ou elétrica; • Ar-condicionado; • Quilometragem livre; • Vidro elétrico; • Travas elétricas; • Airbag para condutor e passageiro; • Freios ABS e EBD; • Tanque de Combustível no mínimo 40 litros; • Rastreador veicular;	10	UND	R\$ 49.415,91	R\$ 494.159,10

		• Plotado; • Giroflex; • Sirene; • O veículo deverá ser necessariamente licenciado no Estado do Rio de Janeiro; • IPVA; • Seguro obrigatório; • Seguro total com franquia; • Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; • A entrega do veículo pelo contratado deverá ser com o tanque de combustível cheio, e a devolução do veículo pela contratante deverá ser, também, com o tanque de combustível cheio; Contratação sem motorista e sem combustível;				
2	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO PICAPE CABINE DUPLA 4X4	• Zero-quilômetro; • Modelo 2024 ou superior; • Cor (Sólida); • Cinco Portas; • Movido a Diesel; • Instalação: Dianteiro; • Disposição Longitudinal; • Cilindrada Mínimo: 2700 m3; • 10. Potência mínima 190 cv a 3400 rpm; • Tração 4x4 real time ou similar; • Transmissão automática de 6 marchas velocidades com Shift Hold Control ou similar; • Distância entre eixos aproximado: 2620mm; • Comprimento aproximado: 4580mm; • Altura aproximada: 1655mm; • Largura aproximado: 1820mm; • Peso bruto total aproximado: 2040kg; • Capacidade do tanque de combustível mínimo: 70 litros; • Airbag motorista; • Alarme; • Freios ABS; • Airbag passageiro e lateral; • Controle de tração; • Distribuição eletrônica de frenagem; • Ar condicionado; • Vidros e travas elétricas; • Ar quente; • Volante com regulagem de altura; • Direção Hidráulica ou elétrica; • Trio elétrico; • Rádio AM/FM; • Desembaçador traseiro; • Quilometragem Livre; • Rastreador veicular; • Plotado; • Giroflex; • Sirene; • O veículo deverá ser	02	UND	R\$ 86.966,67	R\$ 173.933,34

		necessariamente licenciado no Estado do Rio de Janeiro; • IPVA; • Seguro obrigatório; • Seguro total com franquia; • Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; • A entrega do veículo pelo contratado deverá ser com o tanque de combustível cheio, e a devolução do veículo pela contratante deverá ser, também, com o tanque de combustível cheio; Contratação sem motorista e sem combustível;				
3	MOTOCICLE TAS on/off Road +-291 CC – Tipo DOHC, monocilindric o, arrefecido a ar	• Zero-quilômetro; • Modelo 2024 ou superior; • Cor: Pintura sólida; • Potência Máxima: 25 cv a 7.000 rpm • Transmissão: 5 velocidades • Sistema de partida: Elétrico • Sistema de alimentação: Injeção eletrônica • Combustível: Gasolina e/ou etanol • Ignição: Eletrônica • Farol: Led • Bateria 12v- 6h • Tanque de combustível: +- 13 litros • Quilometragem Livre; • Rastreador; • Plotado; • Giroflex; • Sirene; • Itens de Segurança e Acessório Inclusos: • Par de antena protetora anti cerol: mínimo de 6(seis) estágios em aço inox, dimensões aproximadas, fechada 12 cm; aberta 60 cm; Marca referência Roncar ou similar; • Um Protetor motor (mata cachorro): em aço tubular; Marca referência roncar ou similar; • Par de protetor de punho: bi componente, aprovado pelos órgãos competentes; Marca referência Roncar ou similar; • Par de Sanfona Bengala aproximado 32 dentes na cor preta; marca de referência roncar ou similar. • A motocicleta deverá ser necessariamente licenciada no Estado do Rio de Janeiro; • IPVA; • Seguro obrigatório; • Seguro total com franquia; • Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; • A entrega da motocicleta pelo contratado deverá ser com o tanque de combustível cheio, e a devolução do veículo pela contratante deverá ser, também, com o tanque de	08	UND	R\$ 28.034,76	R\$ 224.278,08

		combustível cheio; Contratação sem motorista e sem combustível;				
--	--	--	--	--	--	--

1.3. PLOTAGEM E GIROFLEX (SIRENE)

1.3.1. Todos devem ser entregues plotados e com giroflex (sirene), ambos instalados conforme arte definida no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3.2. As exceções serão justificadas e informadas pela CONTRATANTE, na aprovação da vistoria do veículo.

1.3.3. As plotagens devem ser proporcionais ao veículo, ou seja, devem se adequar ao modelo do veículo adquirido.

1.4. RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR

1.4.1. O serviço de Rastreamento e Monitoramento deverá oferecer minimamente os seguintes serviços:

- a) Localização por GPS (Global Positioning System);
- b) Comunicação por GSM/GPRS ou tecnologia superior compatível;
- c) Botão de Pânico;
- d) Bloqueador remoto do veículo;
- e) Sistema antifurto;
- f) Chip Quad-band (Multi operadora); e,
- g) Mapa digital da região metropolitana da cidade de Itaguaí e do Estado do Rio de Janeiro;

1.5. O monitoramento e rastreamento veicular, compreenderá minimamente:

- a) Funcionamento ininterrupto, inclusive, em finais de semana e feriados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- b) Comunicação de ambas as partes, para o atendimento de ocorrências como o uso indevido do veículo;
- c) Registro da entrada e saída de áreas restritas, trajetos/rotas percorridas, tempo de ignição ligada sem deslocamento, tempo e trajeto de deslocamento e equipamento de rastreamento violado;
- d) Atualização do posicionamento minimamente a cada 30 segundos;
- e) Descrição do veículo, contendo minimamente o modelo e placa;
- f) Identificador de mal funcionamento do rastreador; e,
- g) Interface disponível via WEB no idioma Português/BR, com acesso para quantos usuários a CONTRATANTE solicitar.

1.6. A interface WEB e deve possuir minimamente:

- a)** Visualização no mapa, de forma individual ou global dos veículos disponíveis para o cada usuário;
- b)** Visualização atual do veículo por mapa contendo no mínimo a identificação do veículo por placa, status do GPS (online/offline) e status da ignição (ligado/desligado);
- c)** Visualização do status de ignição "ligado/desligado" dos veículos;
- d)** Descrição dos veículos (modelo, ano, placas, unidade pertencente);
- e)** Criação de áreas restritas, que permitam a geração de alerta quando violada a regra de entrada ou de saída destas áreas;
- f)** Criação de horários restritos de utilização do veículo, que permitam a geração de alerta quando violado o horário;
- g)** Consulta de todos os históricos, alertas e relatórios durante todo o período da contratação;
- h)** Consulta por veículo e emissão de relatórios;

1.7. Os relatórios devem minimamente:

- a)** Possuir no mínimo formato ".xls" e ".pdf";
- b)** Consulta por placa do veículo, com delimitação de data e hora;
- c)** Visualização do trajeto percorrido com imagem no modo mapa;
- d)** Visualização da quilometragem rodada;
- e)** Visualização das informações do veículo e do trajeto percorrido de forma detalhada;
- f)** Visualização dos comandos remotos enviados ao veículo (por exemplo: reset de sinal, bloqueio e desbloqueio do veículo e outros) com hora e data de envio do comando pelo sistema e status de recebimento no equipamento de rastreamento;

1.8. A CONTRATADA deverá corrigir todas as falhas detectadas nos equipamentos, sistemas ou serviços prestados, reparando e/ou substituindo quaisquer equipamentos (ou seus acessórios e componentes) ou sistemas que apresentem avarias, mau funcionamento ou ainda qualquer tipo de falha, em até 3 (três) dias úteis da solicitação da CONTRATANTE.

1.9. O acesso ao sistema de rastreamento poderá ser acessado por ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

1.10. Todos os itens devem possuir rastreador com monitoramento veicular.

1.10.1. O equipamento de rastreamento, sua instalação e configuração ficará a cargo da CONTRATADA.

1.11. SEGURO VEICULAR

1.11.1. Todos os itens devem possuir seguro veicular, que serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA e devem possuir no mínimo as coberturas abaixo:

Coberturas	Importâncias Seguradas	Valor De Indenização
1	Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio E Roubo	Valor De Mercado = 100% Tabela Fipe
2	Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 150.000,00
3	Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 150.000,00
4	Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 30.000,00
5	Acidentes Pessoais: Morte Acidental Por Passageiro/Tripulante	R\$ 15.000,00
6	Acidentes Pessoais: Invalidez Permanente Total Ou Parcial Por Passageiro/Tripulante	R\$ 15.000,00
7	Assistência 24 Horas Completa	
8	Cobertura Para Vidros, Retrovisores, Faróis E Lanternas	

1.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, independentemente de quem for a culpa:

a) Remoção do veículo, guincho, pagamento da franquia do seguro (se for o caso) ou realizar a manutenção do veículo, e, demais despesas relativas aos veículos sinistrados de um modo geral (acidentes, roubos, furtos, entre outros) ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado;

b) Fornecer veículo reserva, por até 15 (quinze) dias;

1.13. Em caso de sinistro a CONTRATANTE providenciará a comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência.

1.14. Será também de responsabilidade da contratada os casos de avarias de menor monta, no veículo locado e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

1.15. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

1.15.1. Todas as manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

As manutenções preventivas periódicas, devem ser previamente programadas, seja semestralmente ou a cada 10.000 (dez) quilômetros (ou conforme recomendação do fabricante do veículo), o que ocorrer primeiro, sendo que a retirada do veículo deve ser agendada com antecedência de pelo menos 1 (um) dia útil.

1.15.2. Inclui nas manutenções preventivas a troca de óleo, pneus, câmaras, filtros, reposição de fluídos, balanceamento, alinhamento, revisão do veículo, reposição do componente "ARLA", entre outras não mencionadas mais necessárias para a conservação do veículo e atendimento da legislação atual.

1.15.3. A manutenção corretiva inclui todo e qualquer problema, que envolva o pleno funcionamento do veículo e seus acessórios, incluindo substituição e/ou troca de chaves.

1.15.4. Caso a manutenção corretiva decorra de problemas de simples resolução (ex. troca de pneus, bateria, etc) deverá ser sanado no local em até 3 (três) horas após a comunicação, ou, caso a resolução seja complexa o veículo deverá ser retirado pela CONTRATADA para manutenção, dentro do mesmo prazo;

1.15.5. Nos casos de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo reserva;

1.15.6. A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus sob suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas.

1.16. VEÍCULO RESERVA

1.16.1. O veículo reserva será em caráter provisório e não causará quaisquer ônus à CONTRATANTE;

1.16.2. O veículo reserva deve atender as especificações do edital, salvo quando autorizado pela CONTRATANTE.

1.16.3. Nos casos de sinistro ou manutenção corretiva a entrega do veículo reserva será no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 08 (oito) horas da comunicação da ocorrência;

1.16.4. Nos casos de manutenção preventiva, a entrega do veículo reserva será no ato da retirada do veículo locado;

1.16.5. Caso o veículo reserva não seja colocado à disposição, será descontado o tempo em que o CONTRATANTE ficou sem o veículo.

1.16.6. Se o veículo locado não retornar para à frota da CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar um novo veículo em substituição definitiva, no 61º (sexagésimo primeiro) dia.

1.16.7. Os veículos reservas oriundos dos veículos locados serão recebidos e devolvidos com o tanque de combustível totalmente abastecido pela CONTRATANTE.

1.17. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

1.17.1. As infrações de trânsito decorrentes de irregularidade no veículo ou de irregularidade na documentação do veículo para os itens, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as demais infrações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela seja comunicada para as identificações dos condutores/infratores, elaboração de recurso e pagamento com desconto.

1.17.2. As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito.

1.17.3. Caso a CONTRATANTE não seja comunicada dentro prazo estipulado sobre as Infrações de Trânsito, não haverá qualquer hipótese de ressarcimento à CONTRATADA.

1.18. COMBUSTÍVEL

1.18.1. O combustível dos veículos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

1.18.2. Os veículos serão recebidos e devolvidos com o tanque de combustível totalmente abastecido.

1.19. DEMAIS DISPOSIÇÕES

1.19.1. Todos os veículos devem estar aptos ao uso e em conformidade com a legislação atual, especialmente com Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e demais legislações aplicáveis à contratação.

1.20. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DE CÂMBIO MANUAL.

1.20.1. A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1.21. Início da execução do objeto: 30 dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

1.22. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.23. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Estrada do Trapiche, SN – Centro – Itaguaí/RJ – Brasil (Base do PROEIS), no horário de 08h00 às 17h00.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame no novo licitacoes e do Banco do Brasil, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País ou por outros meios disponibilizados pelo banco.

2.1.1. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S.A., os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: [Novo Licitações-e \(bb.com.br\)](http://NovoLicitações-e.bb.com.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaguaí: [Transparência Itaguaí](http://TransparênciaItaguaí).

2.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no **item 2.1** e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realizações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste **item 2** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 4.780, de 2023, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.8.1. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.9.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.3 e 2.9.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11.2. O disposto nos itens 2.9.3 e 2.9.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5. Cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 4.780/2023.

3.3.6. Que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Município de Itaguaí.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 5.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)**;

4.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. Nos autos do processo deverá constar análise do enquadramento ou não da atividade entre as hipóteses abrangidas pelo SIMPLES, de modo a justificar a redação adotada no edital.

4.9. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo XX deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);

4.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.11.

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 01 (centavo)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **NOS ÚLTIMOS 02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.1. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063, de 2009.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação tentará negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro de Fornecedores do Município de Itaguaí

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

f) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.5. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste edital.

6.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto Decreto nº 4.780 /2023

6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.11.1. Contiver vícios insanáveis;

6.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do **agente de contratação**, que comprove:

6.13.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.13.2.1. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, no prazo de até **2 (DUAS) HORAS** para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a sessão pública, os documentos de habilitação deverão ser enviados via sistema para análise e julgamento no prazo de, **no máximo 1 hora, após a solicitação do Agente de Contratação pelo sistema.**

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

7.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso I do art. 35 do Decreto Municipal 4.780/2023.

7.1.2. Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotos para os quais oferecerá proposta.

7.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

7.4. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6). Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil acompanhado de suas notas explicativas.

(B.1.a). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

(B1.b). Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

(B.1.c). Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

(B.1.d) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

(B.1.e) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2). Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1). Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido (s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

B.2.1. O balanço patrimonial deverá ser apresentado na forma dos arts. 1.078, 1.079 e 1.186 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

B.2.2. Ressalvada a apresentação pelos Microempreendedores Individuais (MEI), devendo ser apresentado documento equivalente.

(B.3) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II.

(B.3.1). As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **Anexo IV (Declaração Unificada)** do Edital de Pregão Eletrônico.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1). No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6). As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a). Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

E.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

E.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

E.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

E.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

E.5. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

E.6. Atestados de outros órgãos que a empresa contratada possui condições técnicas e profissionais de oferecer serviços de locação de veículos, de acordo com outros contratos;

E.7. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

E.8. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

E.9. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

7.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação referente aos requisitos deste Edital apenas do licitante vencedor.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Agente de Contratação, quanto aos documentos por este abrangidos.

7.7.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Agente de Contratação, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.15. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

- a)** das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- b)** das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

8.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.16.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.16.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.17. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitação, na modalidade de Pregão, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. Os itens serão licitados de **forma global**, pois trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA INTEGRAL**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **30 minutos** após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional: licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.1.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2. Caberá ao Agente de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.5.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.10.4. Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 10.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 10.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

10.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 10.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

10.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 10.13.

10.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no **art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, nos casos relacionados nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

10.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

10.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

10.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. **156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021**:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 10.2.4, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

10.7. A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Decreto nº 4.780/2023.

10.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

10.7.2. A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 10.2.3 e 10.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.8. A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 8.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10.2.1. Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR.

10.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

10.11.1. O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

10.12. O contratante deverá remeter para a Secretaria Municipal de Governo o extrato de publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

10.12.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

10.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

10.13.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacao.smlic@itaguaí.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 2023, nos autos do processo de licitação.

11.5. Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

13.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e por outro servidor da mesma Secretaria, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itaguaí, situado na Rua General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, com os devidos comprovantes mensais de recolhimento do **FGTS e INSS**, bem como comprovante de atendimento aos encargos relativos a mão de obra empregada no contrato;

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

15. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

15.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

15.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

15.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5.1. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

15.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

15.9. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

15.11. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

15.12. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no **Termo de Referência anexo a este Edital**, na forma do Decreto nº 4.780/2023.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Itaguaí: [Transparência Itaguaí](#).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Critério de aceitabilidade

Anexo III - Modelo de apresentação da proposta

Anexo IV - Declaração Unificada

Anexo V – Minuta de Contrato

Itaguaí, 19 de junho de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (INTERINO)
ANDRÉ RICARDO BARROSO
MATRÍCULA: 47.362

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM RASTREAMENTO, PLOTAGEM, GIROFLEX (SIRENE) E SEGURO, nos termos da tabela abaixo, com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme as especificações no anexo I.

ITEM	MODELO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEICULO DE PASSEIO (SEDÃ)	• Zero-quilômetro; • Modelo 2024 ou superior; • Cor (Solida); • Cinco Portas; • Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); • Motor de 03 cilindros em linha; • Potência mínima de 80 cv; • Quantidade de passageiro 04 + 1 motorista; • Transmissão mecânica, como no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; • Direção hidráulica ou elétrica; • Ar-condicionado; • Quilometragem livre; • Vidro elétrico; • Travas elétricas; • Airbag para condutor e passageiro; • Freios ABS e EBD; • Tanque de Combustível no mínimo 40 litros; • Rastreador veicular; • Plotado; • Giroflex; • Sirene; • O veículo deverá ser necessariamente licenciado no Estado do Rio de Janeiro; • IPVA; • Seguro obrigatório; • Seguro total com franquia; • Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; • A entrega do veículo pelo contratado deverá ser com o tanque de combustível cheio, e a devolução do veículo pela contratante deverá ser, também, com o tanque de combustível cheio; Contratação sem motorista e sem combustível;	10	UND	R\$ 49.415,91	R\$ 494.159,10

2	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO PICAPE CABINE DUPLA 4X4	• Zero-quilômetro; • Modelo 2024 ou superior; • Cor (Solida); • Cinco Portas; • Movido a Diesel; • Instalação: Dianteiro; • Disposição Longitudinal; • Cilindrada Mínimo: 2700 m3; • 10.Potência mínima 190 cv a 3400 rpm; • Tração 4x4 real time ou similar; • Transmissão automática de 6 marchas velocidades com Shift Hold Control ou similar; • Distância entre eixos aproximado: 2620mm; • Comprimento aproximado: 4580mm; • Altura aproximada: 1655mm; • Largura aproximado: 1820mm; • Peso bruto total aproximado: 2040kg; • Capacidade do tanque de combustível mínimo: 70 litros; • Airbag motorista; • Alarme; • Freios ABS; • Airbag passageiro e lateral; • Controle de tração; • Distribuição eletrônica de frenagem; • Ar condicionado; • Vidros e travas elétricas; • Ar quente; • Volante com regulagem de altura; • Direção Hidráulica ou elétrica; • Trio elétrico; • Rádio AM/FM; • Desembaçador traseiro; • Quilometragem Livre; • Rastreador veicular; • Plotado; • Giroflex; • Sirene; • O veículo deverá ser necessariamente licenciado no Estado do Rio de Janeiro; • IPVA; • Seguro obrigatório; • Seguro total com franquia; • Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; • A entrega do veículo pelo contratado deverá ser com o tanque de combustível cheio, e a devolução do veículo pela contratante deverá ser, também, com o tanque de combustível cheio; Contratação sem motorista e sem combustível;	02	UND	R\$ 86.966,67	R\$ 173.933,34
---	---	--	----	-----	---------------	----------------

3	MOTOCICLE TAS on/off Road +-291 CC – Tipo DOHC, monocilindrico , arrefecido a ar	• Zero-quilômetro; • Modelo 2024 ou superior; • Cor: Pintura sólida; • Potência Máxima: 25 cv a 7.000 rpm • Transmissão: 5 velocidades • Sistema de partida: Elétrico • Sistema de alimentação: Injeção eletrônica • Combustível: Gasolina e/ou etanol • Ignição: Eletrônica • Farol: Led • Bateria 12v- 6h • Tanque de combustível: +- 13 litros • Quilometragem Livre; • Rastreador; • Plotado; • Giroflex; • Sirene; • Itens de Segurança e Acessório Inclusos: • Par de antena protetora anti cerol: mínimo de 6(seis) estágios em aço inox, dimensões aproximadas, fechada 12 cm; aberta 60 cm; Marca referência Roncar ou similar; • Um Protetor motor (mata cachorro): em aço tubular; Marca referência roncar ou similar; • Par de protetor de punho: bi componente, aprovado pelos órgãos competentes; Marca referência Roncar ou similar; • Par de Sanfona Bengala aproximado 32 dentes na cor preta; marca de referência roncar ou similar. • A motocicleta deverá ser necessariamente licenciada no Estado do Rio de Janeiro; • IPVA; • Seguro obrigatório; • Seguro total com franquias; • Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; • A entrega da motocicleta pelo contratado deverá ser com o tanque de combustível cheio, e a devolução do veículo pela contratante deverá ser, também, com o tanque de combustível cheio; Contratação sem motorista e sem combustível;	08	UND	R\$ 28.034,76	R\$ 224.278,08
---	---	--	----	-----	---------------	----------------

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4.780, de 31 de março de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses), contados a partir da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. PLOTAGEM E GIROFLEX (SIRENE)

3.3. Todos devem ser entregues plotados e com giroflex (sirene), ambos instalados conforme arte definida no Anexo I deste Termo de Referência.

3.4. As exceções serão justificadas e informadas pela CONTRATANTE, na aprovação da vistoria do veículo.

3.5. As plotagens devem ser proporcionais ao veículo, ou seja, devem se adequar ao modelo do veículo adquirido.

3.6. RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR

3.7. O serviço de Rastreamento e Monitoramento deverá oferecer minimamente os seguintes serviços:

- a) Localização por GPS (Global Positioning System);
- b) Comunicação por GSM/GPRS ou tecnologia superior compatível;
- c) Botão de Pânico;
- d) Bloqueador remoto do veículo;
- e) Sistema antifurto;
- f) Chip Quad-band (Multi operadora); e,
- g) Mapa digital da região metropolitana da cidade de Itaguaí e do Estado do Rio de Janeiro;

3.8. O monitoramento e rastreamento veicular, compreenderá minimamente:

- a) Funcionamento ininterrupto, inclusive, em finais de semana e feriados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- b) Comunicação de ambas as partes, para o atendimento de ocorrências como o uso indevido do veículo;
- c) Registro da entrada e saída de áreas restritas, trajetos/rotas percorridas, tempo de ignição ligada sem deslocamento, tempo e trajeto de deslocamento e equipamento de rastreamento violado;
- d) Atualização do posicionamento minimamente a cada 30 segundos;
- e) Descrição do veículo, contendo minimamente o modelo e placa;
- f) Identificador de mal funcionamento do rastreador; e,
- g) Interface disponível via WEB no idioma Português/BR, com acesso para quantos usuários a CONTRATANTE solicitar.

3.9. A interface WEB e deve possuir minimamente:

- a) Visualização no mapa, de forma individual ou global dos veículos disponíveis para o cada usuário;
- b) Visualização atual do veículo por mapa contendo no mínimo a identificação do veículo por placa, status do GPS (online/offline) e status da ignição (ligado/desligado);
- c) Visualização do status de ignição "ligado/desligado" dos veículos;
- d) Descrição dos veículos (modelo, ano, placas, unidade pertencente);
- e) Criação de áreas restritas, que permitam a geração de alerta quando violada a regra de entrada ou de saída destas áreas;
- f) Criação de horários restritos de utilização do veículo, que permitam a geração de alerta quando violado o horário;
- g) Consulta de todos os históricos, alertas e relatórios durante todo o período da contratação;
- h) Consulta por veículo e emissão de relatórios;

3.10. Os relatórios devem minimamente:

- a) Possuir no mínimo formato ".xls" e ".pdf";
- b) Consulta por placa do veículo, com delimitação de data e hora;
- c) Visualização do trajeto percorrido com imagem no modo mapa;
- d) Visualização da quilometragem rodada;
- e) Visualização das informações do veículo e do trajeto percorrido de forma detalhada;
- f) Visualização dos comandos remotos enviados ao veículo (por exemplo: reset de sinal, bloqueio e desbloqueio do veículo e outros) com hora e data de envio do comando pelo sistema e status de recebimento no equipamento de rastreamento;

3.11. A CONTRATADA deverá corrigir todas as falhas detectadas nos equipamentos, sistemas ou serviços prestados, reparando e/ou substituindo quaisquer equipamentos (ou seus acessórios e componentes) ou sistemas que apresentem avarias, mau funcionamento ou ainda qualquer tipo de falha, em até 3 (três) dias úteis da solicitação da CONTRATANTE.

3.12. O acesso ao sistema de rastreamento poderá ser acessado por ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

3.13. Todos os itens devem possuir rastreador com monitoramento veicular.

3.14. O equipamento de rastreamento, sua instalação e configuração ficará a cargo da CONTRATADA.

3.15. SEGURO VEICULAR

3.16. Todos os itens devem possuir seguro veicular, que serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA e devem possuir no mínimo as coberturas abaixo:

Coberturas	Importâncias Seguradas	Valor De Indenização
1	Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio E Roubo	Valor De Mercado = 100% Tabela Fipe
2	Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 150.000,00
3	Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 150.000,00
4	Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 30.000,00
5	Acidentes Pessoais: Morte Acidental Por Passageiro/Tripulante	R\$ 15.000,00
6	Acidentes Pessoais: Invalidez Permanente Total Ou Parcial Por Passageiro/Tripulante	R\$ 15.000,00
7	Assistência 24 Horas Completa	
8	Cobertura Para Vidros, Retrovisores, Faróis E Lanternas	

3.17. Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, independentemente de quem for a culpa:

a) Remoção do veículo, guincho, pagamento da franquia do seguro (se for o caso) ou realizar a manutenção do veículo, e, demais despesas relativas aos veículos sinistrados de um modo geral (acidentes, roubos, furtos, entre outros) ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado;

b) Fornecer veículo reserva, por até 15 (quinze) dias;

3.18. Em caso de sinistro a CONTRATANTE providenciará a comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência.

3.19. Será também de responsabilidade da contratada os casos de avarias de menor monta, no veículo locado e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

3.20. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

3.21. Todas as manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATANTE

3.22. As manutenções preventivas periódicas, devem ser previamente programadas, seja semestralmente ou a cada 10.000 (dez) quilômetros (ou conforme recomendação do fabricante do veículo), o que ocorrer primeiro, sendo que a retirada do veículo deve ser agendada com antecedência de pelo menos 1 (um) dia útil.

3.23. Inclui nas manutenções preventivas a troca de óleo, pneus, câmaras, filtros, reposição de fluídos, balanceamento, alinhamento, revisão do veículo, reposição do componente "ARLA", entre outras não mencionadas mais necessárias para a conservação do veículo e atendimento da legislação atual.

3.24. A manutenção corretiva inclui todo e qualquer problema, que envolva o pleno funcionamento do veículo e seus acessórios, incluindo substituição e/ou troca de chaves.

3.25. Caso a manutenção corretiva decorra de problemas de simples resolução (ex. troca de pneus, bateria, etc) deverá ser sanado no local em até 3 (três) horas após a comunicação, ou, caso a resolução seja complexa o veículo deverá ser retirado pela CONTRATADA para manutenção, dentro do mesmo prazo;

3.26. Nos casos de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo reserva;

3.27. A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus sob suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas.

3.28. VEÍCULO RESERVA

3.29. O veículo reserva será em caráter provisório e não causará quaisquer ônus à CONTRATANTE;

3.30. O veículo reserva deve atender as especificações do edital, salvo quando autorizado pela CONTRATANTE.

3.31. Nos casos de sinistro ou manutenção corretiva a entrega do veículo reserva será no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 08 (oito) horas da comunicação da ocorrência;

3.32. Nos casos de manutenção preventiva, a entrega do veículo reserva será no ato da retirada do veículo locado;

3.33. Caso o veículo reserva não seja colocado à disposição, será descontado o tempo em que o CONTRATANTE ficou sem o veículo.

3.34. Se o veículo locado não retornar para à frota da CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar um novo veículo em substituição definitiva, no 61º (sexagésimo primeiro) dia.

3.35. Os veículos reservas oriundos dos veículos locados serão recebidos e devolvidos com o tanque de combustível totalmente abastecido pela CONTRATANTE

3.36. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

3.37. As infrações de trânsito decorrentes de irregularidade no veículo ou de irregularidade na documentação do veículo para os itens, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as demais infrações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela seja comunicada para as identificações dos condutores/infratores, elaboração de recurso e pagamento com desconto.

3.38. As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito.

3.39. Caso a CONTRATANTE não seja comunicada dentro prazo estipulado sobre as Infrações de Trânsito, não haverá qualquer hipótese de ressarcimento à CONTRATADA.

3.40. COMBUSTÍVEL

3.41. O combustível dos veículos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.42. Os veículos serão recebidos e devolvidos com o tanque de combustível totalmente abastecido.

3.43. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.44. Todos os veículos devem estar aptos ao uso e em conformidade com a legislação atual, especialmente com Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e demais legislações aplicáveis à contratação.

3.45. Os veículos deverão ser de câmbio manual.

3.46. A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Início da execução do objeto: 30 dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Estrada do Trapiche, SN – Centro – Itaguaí/RJ – Brasil (Base do PROEIS), no horário de 08h00 às 17h00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens locados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens locados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal. A Administração deverá realizar verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e por outro servidor da mesma Secretaria, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itaguaí, situado na Rua General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, com os devidos comprovantes mensais de recolhimento do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos relativos a mão de obra empregada no contrato;

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **ME-NOR PREÇO GLOBAL** com Adjudicação Conjunta, conforme fundamentado no item 7. do Estudo Técnico Preliminar.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada integral.

Exigências de habilitação (verificar art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021)

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.25. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.27.1.1. Atestados de outros órgãos que a empresa contratada possui condições técnicas e profissionais de oferecer serviços de locação de veículos, de acordo com outros contratos;

8.27.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.27.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

8.27.4. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

9.2. Prestar o serviço no endereço constante do item do local da prestação de serviços deste Termo de Referência;

9.3. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

9.4. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

9.6. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

9.8. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

9.9. Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

9.10. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

9.11. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

9.12. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRANTE, aos usuários ou terceiros.

9.13. Acatar as exigências da Secretaria Municipal de Segurança Pública Defesa Civil e Trânsito quanto à execução dos serviços, de acordo com as cláusulas contratuais;

9.14. Arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive as responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito do Município de Itaguaí;

9.15. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito do Município de Itaguaí, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência;

9.16. A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, bem como as normas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito do Município de Itaguaí, no que couber;

9.17. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito do Município de Itaguaí, ficará isenta de qualquer responsabilidade jurídica e financeira na ocorrência de quaisquer acidentes;

9.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte os compromissos avençados;

- 9.19.** A falta de entrega do veículo, cujo serviço de locação incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como as normas internas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito do Município de Itaguaí;
- 9.20.** Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção, licenciamento, seguro e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
- 9.21.** Atender de imediato a solicitação quanto à substituição do veículo, considerado inadequado para a execução dos serviços;
- 9.22.** A Contratada deverá respeitar as Resoluções, Normas e instruções do Estado e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pela Fiscalização do órgão ou entidade a que atender;
- 9.23.** Apresentar mensalmente a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito do Município de Itaguaí, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação dos serviços realizados no mês, respeitando os Termos do Contrato;
- 9.24.** A Contratada deverá dispor-se a toda e qualquer fiscalização do órgão ou entidade Contratante, no tocante ao fornecimento do veículo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em Contrato;
- 9.25.** A Contratada deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 9.26.** Pagar a franquia do seguro, em caso de acidente;
- 9.27.** Permitir, a qualquer momento, à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito do Município de Itaguaí, realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
- 9.28.** Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato cópia autenticada dos documentos dos veículos que prestarão serviços, bem como comprovante de contratação de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito do Município de Itaguaí;
- 9.29.** A Contratada deverá possuir, na ocasião da assinatura do Contrato, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Município de Itaguaí, Rio de Janeiro ou no Grande Rio, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, tais como entregas de veículos, substituições, manutenções, entre outros, disponibilizando telefones que atendam 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo em feriados e finais de semana, para atender situações excepcionais.
- 9.30.** A Contratada deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.
- 9.31.** A Contratada deverá atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução dos Contratos, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.
- 9.32.** A Contratada deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao órgão ou entidade Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

9.33. A Contratada responderá às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra o Contratante e deverá arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

9.34. A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, inclusive as condições de cadastramento/habilitação, o que será observado, quando dos pagamentos à Contratada.

9.35. A Contratada deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

9.36. A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

9.37. A Contratada deverá dispor-se a toda e qualquer fiscalização do órgão ou entidade Contratante, no tocante ao fornecimento do veículo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em Contrato.

9.38. A Contratada deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

9.39. A falta de entrega de qualquer veículo, cujo serviço de locação incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.40. A Contratada deverá respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do Estado e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pela Fiscalização do órgão ou entidade a que atender.

9.41. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9.42. A Contratada deverá fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

9.43. A Contratada deverá manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos veículos do órgão ou entidade Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

10.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;

10.3. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

10.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “Das condições de Pagamento” neste termo;

10.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.6. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;

10.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

10.8. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.10. Arcar com os custos de combustível do veículo;

10.11. Proceder à vistoria no veículo, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;

10.12. Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito do Município de Itaguaí para execução dos serviços pela Contratada;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação consta do Estudo Técnico Preliminar.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Órgão: 43**
- **Unidade: 01**
- **Fonte: 0501, 0708, 0720 e 0752**
- **Programa de Trabalho: 2.021 e 2473**
- **Natureza de Despesa: 3.3.90.39**

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itaguaí, 10 de maio de 2024.

Gilson Stutz do O. Júnior

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito

Mat.:46.029

Aprovo,

Gilson Stutz do O. Júnior

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito

Mat.:46.029

ANEXOS

Anexo I

Especificações e Quantitativos

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD E	
1	VEICULO DE PASSEIO (SEDÃ) Zero-quilômetro; Modelo 2024 ou superior; Cor (Solida); Cinco Portas; Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); Motor de 03 cilindros em linha; Potência mínima de 80 cv; Quantidade de passageiro 04 + 1 motorista; Transmissão mecânica, como no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Quilometragem livre; Vidro elétrico; Travas elétricas; Airbag para condutor e passageiro; Freios ABS e EBD; Tanque de Combustível no mínimo 40 litros; Rastreador veicular; Plotado; Giroflex; Sirene; O veículo deverá ser necessariamente licenciado no Estado do Rio de Janeiro;	10	 

	IPVA; Seguro obrigatório; Seguro total com franquia; Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; A entrega do veículo pelo contratado deverá ser com o tanque de combustível cheio, e a devolução do veículo pela contratante deverá ser, também, com o tanque de combustível cheio; Contratação sem motorista e sem combustível; Descrição e medidas VTR. PROEIS: Prefixo Paralama: 42x9,5 cm Polícia Porta: 80x18,5 cm Brasão Porta: 29x35 cm Proeis porta traseira: 35x10 Logomarca prefeitura sem frase de governo: 18,5x10 cm Faixa superior: da lanterna traseira até meio da fechadura dianteira 2 cm de altura, fechando na curva do paralama dianteiro com 29 cms. Faixa inferior: da lanterna traseira até o meio da fechadura dianteira 2 cm de altura, fechando na curva do paralama dianteiro com 15cm. Brasão capô :25x29,5 cm Polícia capô: 60x14 cm Prefixo mala: 24x5 cm Pmerj mala: 29x8 cm Proeis mala: 25,5 x 6 GUARDA MUNICIPAL: Prefixo Paralama: 42x9,5 cm Guarda Municipal Porta: 80x18,5 cm Brasão Porta: 29x35 cm Guarda Municipal porta traseira: 35x10 Logomarca prefeitura sem frase de governo: 18,5x10 cm		
--	--	--	--

Faixa superior: da lanterna traseira até meio da fechadura dianteira 2 cm de altura, fechando na curva do paralamas dianteiro com 29 cm.

Faixa inferior: da lanterna traseira até o meio da fechadura dianteira 2 cm de altura, fechando na curva do paralamas dianteiro com 15cm.

Brasão capô :25x29,5 cm

Guarda Municipal capô: 60x14 cm

Prefixo mala: 24x5 cm

Guarda Municipal mala: 29x8 cm

Itaguaí mala: 25,5 x 6

DEFESA CIVIL: Prefixo Paralamas: 42x9,5 cm

Defesa Civil Porta: 80x18,5 cm

Brasão Porta: 29x35 cm

Defesa Civil porta traseira: 35x10

Logomarca prefeitura sem frase de governo: 18,5x10 cm

Faixa superior: da lanterna traseira até meio da fechadura dianteira 2 cm de altura, fechando no paralamas dianteiro com 2 cm.

Faixa inferior: da lanterna traseira até o meio da fechadura dianteira 2 cm de altura, fechando o paralamas dianteiro com 2cm.

Brasão Itaguaí capô :25x29,5 cm

Defesa Civil capô: 60x14 cm

Prefixo mala: 24x5 cm

Brasão mala: 29x8 cm

Itaguaí mala: 25,5 x 6

Descrição de Dispositivo Acústico (Sirene).

2.1 Sirene eletrônica composta de amplificador de 100w @ 110ohms com 5 (cinco) tons distintos e unidade sonofleora única que poderá ser instalado dentro do sinalizador ou ainda no cofre do motor conforme necessidade do cliente, proporcionando uma pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 db@13,8 vcc.



	Driver específico para aplicação em viaturas policiais. 2.3 Sistema de megafone com potência de no mínimo 30W RMS com resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e entrada para interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor. OBSERVAÇÃO: A PLOTAGEM DEVE SER REALIZADA CONFORME AS FOTOS. 3) Descrição do Dispositivo Visual 3.1 Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato <i>ELÍPTICO</i>, <i>RETANGULAR</i>, <i>ASA</i>, <i>BARRA</i>, <i>PRISMA</i> ou similar, com bases incolores para total aproveitamento da intensidade luminosa dos leds, tampas superior laterais e central na cor VERMELHO, caracterizando o conjunto de sinalização de emergência, injetados em policarbonato resistente a impactos e descoloração de tratamento UV, com guarnição em perfil de borracha extrudado para evitar a entrada de água e pó, base em alumínio extrudado de alta resistência mecânica, com comprimento mínimo de 1000 mm e máximo de 1150 mm, largura mínima de 450 mm e máximo de 500 mm, altura mínima de 90 mm e máximo de 100mm. 3.2 deve ser composto de no mínimo 80 leds, de no mínimo 3w de potência cada, montados em chassi de alumínio, com módulo óptico sólido de refração injetado em plástico de engenharia contendo mínimo 4 leds vermelhos em cada módulo, totalmente vedado, distribuídos equitativamente por toda a barra sinalizadora de forma que permita total visualização em angulo de 360 graus, sem que haja pontos cegos de luminosidade. 3.3 O sinalizador deverá possuir faróis em beco, um em cada lateral simétrica do sinalizador, além de possuir também dois módulos centrais como faróis de abordagem com no mínimo 04 leds cristal cada, com interruptores próprios no módulo de controle. 3.4 sinalizador visual deve ser comandado por módulo de controle único, dotado de microprocessador que permite a geração de lampejos luminosos de 25 ms a 2s. O circuito eletrônico deve garantir a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo assim garantir a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação garantindo a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. Deve possuir capacidade de geração de até 30 efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em situação de	
--	---	--

	emergência, etc. Além de possuir mais três funções de direcionamento de trânsito esquerda, direita e central. 3.5 cada LED deverá obedecer às especificações a seguir descritas: - Cor predominante: VERMELHO, com comprimento de onda de 460 a 490 nm; - Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 lumens típico; - Categoria de LED: InGaN; - Cor predominante: CRISTAL, com temperatura de cor de 6000° K típico; - Intensidade luminosa de cada LED Cristal de no mínimo 200 Lumens típico; - Categoria do LED: InGaN - O módulo de controle do sinalizador visual acústico deve permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas os comandos devem ser de alta resistência e de fácil acionamento do operador, bem como possuir iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas, quando necessário. As teclas devem ser em silicone, em alto relevo com identificação clara para visualização por parte do operador. 3.6 deve possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. 3.7 deve possuir também proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios ao seu funcionamento evitando uma possível queima o que geraria custos adicionais caso o sistema não for dotado dessas proteções.		
--	---	--	--

VEÍCULO DE PASSEIO TIPO PICAPE CABINE DUPLA 4X4 Zero-quilômetro; Modelo 2024 ou superior; Cor (Sólida); Cinco Portas; Movido a Diesel; Instalação: Dianteiro; Disposição Longitudinal; Cilindrada Mínimo: 2700 m3; 10.Potência mínima 190 cv a 3400 rpm; Tração 4x4 real time ou similar; Transmissão automática de 6 marchas velocidades com Shift Hold Control ou similar; Distância entre eixos aproximado: 2620mm; Comprimento aproximado: 4580mm; Altura aproximada: 1655mm; Largura aproximado: 1820mm; Peso bruto total aproximado: 2040kg; Capacidade do tanque de combustível mínimo: 70 litros; Airbag motorista; Alarme; Freios ABS; Airbag passageiro e lateral; Controle de tração; Distribuição eletrônica de frenagem; Ar condicionado; Vidros e travas elétricas; Ar quente; Volante com regulagem de altura; Direção Hidráulica ou elétrica; Trio elétrico;	02	     
--	-----------	--

	Rádio AM/FM; Desembaçador traseiro; Quilometragem Livre; Rastreador veicular; Plotado; Giroflex; Sirene; O veículo deverá ser necessariamente licenciado no Estado do Rio de Janeiro; IPVA; Seguro obrigatório; Seguro total com franquia; Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; A entrega do veículo pelo contratado deverá ser com o tanque de combustível cheio, e a devolução do veículo pela contratante deverá ser, também, com o tanque de combustível cheio; Contratação sem motorista e sem combustível; OBSERVAÇÃO: A PLOTAGEM DEVE SER REALIZADA CONFORME AS FOTOS. Descrição de Dispositivo Acústico (Sirene) 2.1 Sirene eletrônica composta de amplificador de 100w @ 11 Ohms com 5 (cinco) tons distintos e unidade sonofleora única que poderá ser instalado dentro do sinalizador ou ainda no cofre do motor conforme necessidade do cliente, proporcionando uma pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 db @ 13,8 vcc. Driver específico para aplicação em viaturas policiais. 2.3 Sistema de megafone com potência de no mínimo 30W RMS com resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e entrada para interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor. 3. Descrição do Dispositivo Visual 3.1 Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato <i>ELÍPTICO, RE-</i>		
--	---	--	--

TANGULAR, ASA,BARRA, PRISMA ou similar, com bases incolores para total aproveitamento da intensidade luminosa dos leds, tampas superior laterais e central na cor VERMELHO, caracterizando o conjunto de sinalização de emergência, injetados em policarbonato resistente a impactos e descoloração de tratamento UV, com guarnição em perfil de borracha extrudado para evitar a entrada de água e pó, base em alumínio extrudado de alta resistência mecânica, com comprimento mínimo de 1000 mm e máximo de 1150 mm, largura mínima de 450 mm e máximo de 500 mm, altura mínima de 90 mm e máximo de 100mm.

3.2 deve ser composto de no mínimo 80 leds, de no mínimo 3w de potência cada, montados em chassi de alumínio, com módulo óptico sólido de refração injetado em plástico de engenharia contendo mínimo 4 leds vermelhos em cada módulo, totalmente vedado, distribuídos equitativamente por toda a barra sinalizadora de forma que permita total visualização em angulo de 360 graus, sem que haja pontos cegos de luminosidade.

3.3 O sinalizador deverá possuir faróis em beco, um em cada lateral simétrica do sinalizador, além de possuir também dois módulos centrais como faróis de abordagem com no mínimo 04 leds cristal cada, com interruptores próprios no módulo de controle.

3.4 sinalizador visual deve ser comandado por módulo de controle único, dotado de microprocessador que permite a geração de lampejos luminosos de 25 ms a 2s. O circuito eletrônico deve garantir a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo assim garantir a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação garantindo a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. Deve possuir capacidade de geração de até 30 efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em situação de emergência, etc. Além de possuir mais três funções de direcionamento de trânsito esquerda, direita e central.

3.5 cada LED deverá obedecer às especificações a seguir descritas:

- Cor predominante: VERMELHO, com comprimento de onda de 460 a 490 nm;
- Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 lumens típico;
- Categoria de LED: InGaN;
- Cor predominante: CRISTAL, com temperatura de cor de 6000º K típico;



	- Intensidade luminosa de cada LED Cristal de no mínimo 200 Lumens típico; - Categoria do LED: InGaN - O módulo de controle do sinalizador visual acústico deve permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas os comandos devem ser de alta resistência e de fácil acionamento do operador, bem como possuir iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas, quando necessário. As teclas devem ser em silicone, em alto relevo com identificação clara para visualização por parte do operador. 3.6 deve possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. 3.7 deve possuir também proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios ao seu funcionamento evitando uma possível queima o que geraria custos adicionais caso o sistema não for dotado dessas proteções.		
--	---	--	--

3	MOTOCICLETAS on/off Road +-291 CC – Tipo DOHC, monocilíndrico, arrefecido a ar. Zero-quilômetro; Modelo 2024 ou superior; Cor: Pintura sólida; Potência Máxima:25 cv a 7.000 rpm Transmissão: 5 velocidades Sistema de partida: Elétrico Sistema de alimentação: Injeção eletrônica Combustível: Gasolina e/ou etanol Ignição: Eletrônica Farol: Led Bateria 12v- 6h Tanque de combustível: +- 13 litros Quilometragem Livre; Rastreador; Plotado; Giroflex; Sirene; Itens de Segurança e Acessório Inclusos: Par de antena protetora anti cerol: mínimo de 6(seis) estágios em aço inox, dimensões aproximadas, fechada 12 cm; aberta 60 cm; Marca referência Roncar ou similar; Um Protetor motor (mata cachorro): em aço tubular; Marca referência roncar ou similar; Par de protetor de punho: bi componente, aprovado pelos órgãos competentes; Marca referência Roncar ou similar; Par de Sanfona Bengala aproximado 32 dentes na cor preta; marca de referência roncar ou similar. A motocicleta deverá ser necessariamente licenciada no Estado do Rio de Janeiro; IPVA; Seguro obrigatório;	08	    
---	--	----	---

Seguro total com franquia;

Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

A entrega da motocicleta pelo contratado deverá ser com o tanque de combustível cheio, e a devolução do veículo pela contratante deverá ser, também, com o tanque de combustível cheio;

Contratação sem motorista e sem combustível;

Descrição de Dispositivo Acústico (Sirene) e Descrição do Dispositivo Visual: Sinalizador sonoro e visual tipo GIROFLEX para utilização em veículo tipo motocicleta com instalação Deve possuir kit luminoso com dez canais, sendo quatro micro sinalizador de LED de alta intensidade na cor vermelha em formato linear na parte traseira; dois micro sinalizador de LED de alta intensidade na cor vermelha em formato triangular na parte dianteira; dois micro sinalizador de LED de alta intensidade na cor vermelha em formato retangular na parte dianteira; dois micro sinalizador de LED de alta intensidade na cor branca em formato circular na parte dianteira; Sirene eletrônica compacta desenvolvida em tecnologia digital micro controlada, composta por corpo, flange e difusor confeccionado em nylon com fibra de vidro de alta resistência e suporte de fixação através de abraçadeiras em aço com acabamento em pintura eletrostática; deve possuir no mínimo 4 tipos de sons acionados por um controle, amplificador incorporado na própria sirene e proteção contra inversão de polaridade e sobre tensão, com fixação através de abraçadeiras; Possuir controlador digital para controle de luzes, com no mínimo 4 botões; chicote de alimentação; protetor de pernas em aço tubular com ângulo de 90 graus e quatro pontos de fixação. Informações complementares: todos os itens ou serviços de adequação para instalação, bem como a própria instalação para funcionamento dos itens descritos deverão ser por conta do licitante e sem ônus algum para a contratante.

OBSERVAÇÃO: A PLOTAGEM DEVE SER REALIZADA CONFORME AS FOTOS.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DOS TIPOS: SEDAN, PICK-UP E MOTOCICLETA; SEM MOTORISTA, COM RASTREAMENTO, PLOTAGEM E SEGURO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO.

1. SETOR REQUISITANTE

REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito	Gilson Stutz de Oliveira Junior Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito

2. OBJETIVO

Este documento representa a fase inicial do processo de planejamento e traz uma análise aprofundada para a futura aquisição de um serviço de locação de veículos com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), plotagem e seguro. O propósito desta etapa é realizar um exame minucioso da demanda específica e, a partir disso, identificar a solução mais adequada disponível no mercado que não apenas atenda a essa necessidade, mas também esteja em conformidade com as legislações aplicáveis e os princípios administrativos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A contratação em questão é essencial para otimizar o desempenho das atividades operacionais relacionadas à segurança pública, defesa civil e trânsito. Essas atividades são fundamentais para garantir a continuidade e eficácia das ações complementares e instrumentais necessárias ao cumprimento da missão institucional da Secretaria.

3.2. A contratação em questão é essencial para fortalecer o Programa Estadual de Integração na Segurança (PROEIS), uma iniciativa estratégica que visa aprimorar a segurança pública no Estado do Rio de Janeiro. Os veículos locados serão utilizados para:

3.2.1 Ampliação do Efetivo Policial nas Ruas:

- O PROEIS permite que policiais militares, voluntariamente, trabalhem em seus dias de folga no Município de Itaguai.
- Os veículos locados facilitarão o deslocamento desses policiais para reforçar a presença nas ruas e áreas críticas.

3.2.2. Investimento Estratégico em Segurança:

- O PROEIS é uma resposta direta à necessidade de diminuição da mancha criminal e à urgência em fortalecer a segurança pública.
- A locação de veículos é um investimento estratégico para atender às demandas específicas do programa.

3.2.3. Eficiência e Agilidade nas Ações:

- Os veículos locados permitirão uma resposta ágil em situações de emergência.

3.3. A presente locação é fundamental para atender às demandas operacionais da Defesa Civil, garantindo a mobilidade eficiente de pessoal envolvido em atividades essenciais. Essas atividades abrangem desde respostas a emergências até ações preventivas, gestão de crises e apoio logístico. As principais áreas de atuação incluem:

3.3.1. Respostas a Emergências e Desastres Naturais:

- Deslocamento rápido de equipes para áreas afetadas por enchentes, deslizamentos de terra, incêndios, e outros eventos.
- Transporte de suprimentos de emergência, como alimentos, água, medicamentos e equipamentos de primeiros socorros.

3.3.2. Monitoramento e Fiscalização:

- Deslocamento para áreas de risco para avaliar situações críticas, inspecionar estruturas e verificar o cumprimento de normas de segurança.
- Fiscalização de obras, edificações e áreas de risco.

3.4. A contratação é essencial para fortalecer a atuação da Guarda Municipal em Itaguaí, no estado do Rio de Janeiro. Os veículos locados serão utilizados para:

3.4.1. Patrulhamento e Vigilância:

- Realização de rondas preventivas para monitorar áreas públicas, prevenir infrações e garantir a segurança de patrimônios e cidadãos.
- Atendimento inicial em ocorrências de menor gravidade.

3.4.2. Preservação do Patrimônio Público:

- Zelar pelos bens, equipamentos e prédios municipais.
- Coibir atos infracionais que afetem o patrimônio público.

3.4.3. Colaboração com a Segurança Pública:

- Atuação integrada com outros órgãos de segurança pública.
- Desenvolvimento de projetos e ações educativas para melhorar a segurança pública na comunidade.
- Fiscalização e aplicação de medidas preventivas.

3.4.4. Resposta a Emergências e Eventos:

- Auxílio na segurança de grandes eventos e proteção de autoridades.

3.5. A contratação de serviços de locação é vital para aprimorar as operações dos agentes de trânsito, que desempenham um papel crucial na gestão e segurança viária da cidade. Os veículos locados serão utilizados para:

3.5.1. Monitoramento e Controle de Tráfego:

- Realização de patrulhas regulares para monitorar as condições do trânsito e prevenir congestionamentos.
- Atendimento rápido a incidentes viários, garantindo a fluidez e a segurança nas vias.

3.5.2. Fiscalização e Aplicação da Lei:

- Deslocamento eficiente para pontos estratégicos a fim de fiscalizar e coibir infrações de trânsito.
- Implementação de operações de trânsito, como blitz e campanhas educativas.

3.5.3. Educação para o Trânsito:

- Transporte de agentes e materiais para atividades educativas em escolas e comunidades.
- Divulgação de campanhas de conscientização sobre segurança viária.

3.5.4. Manutenção da Sinalização Viária:

- Inspeção contínua das condições das sinalizações e infraestrutura viária.

3.5.5. Apoio a Eventos e Situações de Emergência:

- Mobilização de recursos para a gestão do trânsito em eventos públicos, manifestações e situações de emergência.
- Coordenação com outros órgãos de segurança e serviços de emergência para respostas integradas.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa prestadora de serviços de locação mensal de veículos automotores, relaciona-se com todas as especificações necessárias no tópico abaixo. O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, de acordo com art. 6º da lei 14.133/2021. Os serviços são considerados “comuns” nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4.1 Requisitos Administrativos:

- Os licitantes devem apresentar a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.

5. ANÁLISE DE MERCADO E ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

5.1 – OBJETO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS				
UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO / REFERENCIAIS	VALOR ESTIMADO
VEICULO DE PASSEIO (SEDÃ)	• Zero-quilômetro; • Modelo 2024 ou superior; • Cor (Solidã); • Cinco Portas; • Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); • Motor de 03 cilindros em linha; • Potência mínima de 80 cv; • Quantidade de passageiro 04 + 1 motorista; • Transmissão mecânica, como	10		

	no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; • Direção hidráulica ou elétrica; • Ar-condicionado; • Quilometragem livre; • Vidro elétrico; • Travas elétricas; • Airbag para condutor e passageiro; • Freios ABS e EBD; • Tanque de Combustível no mínimo 40 litros; • Rastreador veicular; • Plotado; • Giroflex; • Sirene; • O veículo deverá ser necessariamente licenciado no Estado do Rio de Janeiro; • IPVA; • Seguro obrigatório; • Seguro total com franquia; • Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; • A entrega do veículo pelo contratado deverá ser com o tanque de combustível cheio, e a devolução do veículo pela contratante deverá ser, também, com o tanque de combustível cheio; • Contratação sem motorista e sem combustível;			
VEÍCULO DE PASSEIO TIPO PICAPE CABINE DUPLA 4X4	• Zero-quilômetro; • Modelo 2024 ou superior; • Cor (Sólida); • Cinco Portas; • Movido a Diesel; • Instalação: Dianteiro; • Disposição Longitudinal; • Cilindrada Mínimo: 2700 m3; • 10.Potência mínima 190 cv a 3400 rpm; • Tração 4x4 real time ou similar; • Transmissão automática de 6 marchas velocidades com Shift Hold Control ou similar; • Distância entre eixos aproximado: 2620mm; • Comprimento aproximado: 4580mm; • Altura aproximada: 1655mm; • Largura aproximado: 1820mm; • Peso bruto total aproximado: 2040kg; • Capacidade do tanque de combustível mínimo: 70 litros; • Airbag motorista; • Alarme; • Freios ABS; • Airbag passageiro e lateral; • Controle de tração; • Distribuição eletrônica de	02		

	- frenagem; - Ar condicionado; - Vidros e travas elétricas; - Ar quente; - Volante com regulagem de altura; - Direção Hidráulica ou elétrica; - Trio elétrico; - Rádio AM/FM; - Desembaçador traseiro; - Quilometragem Livre; - Rastreador veicular; - Plotado; - Giroflex; - Sirene; - O veículo deverá ser necessariamente licenciado no Estado do Rio de Janeiro; - IPVA; - Seguro obrigatório; - Seguro total com franquias; - Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; - A entrega do veículo pelo contratado deverá ser com o tanque de combustível cheio, e a devolução do veículo pela contratante deverá ser, também, com o tanque de combustível cheio; - Contratação sem motorista e sem combustível;			
MOTOCICLETAS on/off Road +-291 CC – Tipo DOHC, monocilindrico, arrefecido a ar	- Zero-quilômetro; - Modelo 2024 ou superior; - Cor: Pintura sólida; - Potência Máxima: 25 cv a 7.000 rpm - Transmissão: 5 velocidades - Sistema de partida: Elétrico - Sistema de alimentação: Injeção eletrônica - Combustível: Gasolina e/ou etanol - Ignição: Eletrônica - Farol: Led - Bateria 12v- 6h - Tanque de combustível: +- 13 litros - Quilometragem Livre; - Rastreador; - Plotado; - Giroflex; - Sirene; - Itens de Segurança e Acessório Inclusos: - Par de antena protetora anti cerol: mínimo de 6(seis) estágios em aço inox, dimensões aproximadas, fechada 12 cm; aberta 60 cm; Marca referência Roncar ou similar; - Um Protetor motor (mata cachorro): em aço tubular; Marca referência roncar ou	08		

	similar; • Par de protetor de punho: bi componente, aprovado pelos órgãos competentes; Marca referência Roncar ou similar; • Par de Sanfona Bengala aproximado 32 dentes na cor preta; marca de referência roncar ou similar. • A motocicleta deverá ser necessariamente licenciada no Estado do Rio de Janeiro; • IPVA; • Seguro obrigatório; • Seguro total com franquia; • Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; • A entrega da motocicleta pelo contratado deverá ser com o tanque de combustível cheio, e a devolução do veículo pela contratante deverá ser, também, com o tanque de combustível cheio; • Contratação sem motorista e sem combustível;			
--	---	--	--	--

5.2 – MEMÓRIA DE CÁLCULO

A presente memória de cálculo tem como objetivo justificar de forma clara e sistemática como chegou a determinados resultados através deste documento.

5.3. PROEIS:

- Aquisição de 9 veículos de passeio (sedã) para melhor mobilidade e resposta rápida em operações urbanas.
- Aquisição de 1 veículo de passeio tipo picape cabine dupla 4x4 para operações em terrenos variados e condições adversas.
- Aquisição de 6 motocicletas on/off road de aproximadamente 291 CC para patrulhamento flexível e acesso a áreas restritas.

5.4. Guarda Municipal:

- Aquisição de 1 veículo de passeio (sedã) para patrulhamento e atividades administrativas.

5.5. Defesa Civil:

- Aquisição de 1 veículo de passeio tipo picape cabine dupla 4x4 para operações em terrenos variados e condições adversas.

5.6. Agentes de Trânsito:

- Aquisição de 2 motocicletas on/off road de aproximadamente 291 CC para monitoramento do tráfego e atendimento rápido a incidentes.

Valor estimado da contratação:

O valor da contratação está estimado em R\$ (*****). Para fins de cálculo e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º. da IN nº 73, de 2020. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo já consta nos tópicos 3, 4 e 5.

6.2. A aquisição de serviço de locação de veículos é considerada “comum” nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

Para essa contratação, recomenda-se a sistemática do Registro de Preços (SRP), que é um procedimento especial de licitação que seleciona a proposta mais vantajosa para a Administração, sem a obrigação de firmar as contratações decorrentes, que ocorrerão conforme a conveniência e a necessidade do órgão gerenciador.

O SRP não obriga a contratação das quantidades (estimadas) licitadas.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A sugestão desta equipe é a favor da não divisão dos itens em lotes distintos, baseando-se nos argumentos a seguir:

- A locação dos veículos contempla tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva, além de incluir seguro completo. As empresas de locação geralmente têm seguros e oficinas próprias ou conveniadas para tais serviços. A centralização dessas operações, seja por meio digital ou telefônico, é essencial para o êxito do contrato. A consolidação em um único lote facilita essa administração unificada.
- A separação dos itens em lotes distintos e a consequente atribuição a diferentes vencedores resultariam em múltiplos contratos para um mesmo propósito. Isso complica a gestão contratual, levando ao fracionamento de gastos e ao incremento desnecessário de burocracia, o que vai contra o princípio da eficiência administrativa.
- O escopo do contrato em questão exclui veículos de grande porte ou maquinário pesado, que justificariam a divisão por categoria. Os veículos em pauta são predominantemente leves, com capacidade para 5 passageiros, sem motorista, e peso bruto máximo de 2.500 kg.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes em andamento.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição está prevista na Lei orçamentária anual (LOA).

Portanto, a contratação pretendida está alinhada com o Planejamento anual da Prefeitura Municipal de Itaguaí.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos para a locação de veículos devem estar alinhados com os objetivos da secretaria, buscando eficiência, economia e segurança. A implementação bem-sucedida desses resultados contribuirá para o bom funcionamento das atividades da secretaria e para o atendimento eficaz à população.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

A CONTRATANTE providenciará o **controle** de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato. Para esta contratação não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

É imperativo que a empresa contratada adote medidas de gestão ambiental sustentável durante a realização dos serviços. Isso inclui o uso de produtos que sejam biodegradáveis e não tóxicos, em alinhamento com as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2. A contratada deve também implementar estratégias para reduzir o consumo de recursos naturais como energia, gás e água. Além disso, é essencial que haja um processo de separação seletiva para os resíduos gerados durante a prestação dos serviços, cumprindo com o estabelecido no artigo 33, inciso IV da Lei nº 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos — e as diretrizes das Resoluções CONAMA pertinentes.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise realizada, concluímos que o presente Estudo Técnico está alinhado com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Ele atende de forma adequada às demandas de negócio formuladas, e os benefícios esperados são compatíveis com os objetivos estabelecidos. Os custos previstos demonstram economicidade, e os riscos envolvidos são administráveis. A área responsável se compromete a fornecer todos os elementos necessários para alcançar os benefícios pretendidos. Portanto, recomendamos o prosseguimento da contratação.

Equipe de Planejamento

 Ubirajara Paiva Mourão Diretor de Infraestrutura e	 Windson Baptista de Oliveira	 Antônio Carlos Pires Diretor da Guarda Mu-
---	---	---

14. PARECER FINAL

Diante das informações apontadas neste estudo, sou de **PARECER FAVORÁVEL** a referida contratação.

Gilson Stutz de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito
Matricula: 46029

ANEXO II

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM RASTREAMENTO, PLOTAGEM, GIROFLEX (SIRENE) E SEGURO.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SEGURANÇA PÚBLICA					DATA: 09/05/2024	
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS						
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA			QTDE	UND	PREÇO PARA LICITAÇÃO	
LOTE	ITEM	MÁQUINA / MARCA / MODELO			VALOR UNIT.	VALOR TO-TAL
1	1	VEICULO DE PASSEIO (SEDÃ) • Zero-quilômetro; • Modelo 2024 ou superior; • Cor (Solida); • Cinco Portas; • Movido a Gasolina/Álcool (biocombustível/flex); • Motor de 03 cilindros em linha; • Potência mínima de 80 cv; • Quantidade de passageiro 04 + 1 motorista; • Transmissão mecânica, como no mínimo cinco marchas para frente e uma a ré; • Direção hidráulica ou elétrica; • Ar-condicionado; • Quilometragem livre; • Vidro elétrico; • Travas elétricas; • Airbag para condutor e passageiro; • Freios ABS e EBD; • Tanque de Combustível no mínimo 40 litros; • Rastreador veicular; • Plotado; • Giroflex; • Sirene; • O veículo deverá ser necessariamente licenciado no Estado do Rio de Janeiro; • IPVA; • Seguro obrigatório; • Seguro total com franquia; • Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; • A entrega do veículo pelo contratado deverá ser com o tanque de combustível cheio, e a devolução do veículo pela contratante deverá ser, também, com o tanque de combustível cheio; • Contratação sem motorista e sem combustível;	10	UND	R\$ 49.415,91	R\$ 494.159,10

2	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO PICAPE CABINE DUPLA 4X4 • Zero-quilômetro; • Modelo 2024 ou superior; • Cor (Sólida); • Cinco Portas; • Movido a Diesel; • Instalação: Dianteiro; • Disposição Longitudinal; • Cilindrada Mínimo: 2700 m3; • 10. Potência mínima 190 cv a 3400 rpm; • Tração 4x4 real time ou similar; • Transmissão automática de 6 marchas velocidades com Shift Hold Control ou similar; • Distância entre eixos aproximado: 2620mm; • Comprimento aproximado: 4580mm; • Altura aproximada: 1655mm; • Largura aproximado: 1820mm; • Peso bruto total aproximado: 2040kg; • Capacidade do tanque de combustível mínimo: 70 litros; • Airbag motorista; • Alarme; • Freios ABS; • Airbag passageiro e lateral; • Controle de tração; • Distribuição eletrônica de frenagem; • Ar condicionado; • Vidros e travas elétricas; • Ar quente; • Volante com regulagem de altura; • Direção Hidráulica ou elétrica; • Trio elétrico; • Rádio AM/FM; • Desembaçador traseiro; • Quilometragem Livre; • Rastreador veicular; • Plotado; • Giroflex; • Sirene; • O veículo deverá ser necessariamente licenciado no Estado do Rio de Janeiro; • IPVA; • Seguro obrigatório; • Seguro total com franquia; • Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; • A entrega do veículo pelo contratado deverá ser com o tanque de combustível cheio, e a devolução do veículo pela contratante deverá ser, também, com o tanque de combustível cheio; • Contratação sem motorista e sem combustível;	2	UND	R\$ 86.966,67	R\$ 173.933,34
---	---	---	-----	---------------	----------------

	3	MOTOCICLETAS on/off Road +-291 CC – Tipo DOHC , monocilindrico, arrefecido a ar • Zero-quilômetro; • Modelo 2024 ou superior; • Cor: Pintura sólida; • Potência Máxima: 25 cv a 7.000 rpm • Transmissão: 5 velocidades • Sistema de partida: Elétrico • Sistema de alimentação: Injeção eletrônica • Combustível: Gasolina e/ou etanol • Ignição: Eletrônica • Farol: Led • Bateria 12v- 6h • Tanque de combustível: +- 13 litros • Quilometragem Livre; • Rastreador; • Plotado; • Giroflex; • Sirene; • Itens de Segurança e Acessório Inclusos: • Par de antena protetora anti cerol: mínimo de 6(seis) estágios em aço inox, dimensões aproximadas, fechada 12 cm; aberta 60 cm; Marca referência Roncar ou similar; • Um Protetor motor (mata cachorro): em aço tubular; Marca referência roncar ou similar; • Par de protetor de punho: bi componente, aprovado pelos órgãos competentes; Marca referência Roncar ou similar; • Par de Sanfona Bengala aproximado 32 dentes na cor preta; marca de referência roncar ou similar. • A motocicleta deverá ser necessariamente licenciada no Estado do Rio de Janeiro; • IPVA; • Seguro obrigatório; • Seguro total com franquia; • Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; • A entrega da motocicleta pelo contratado deverá ser com o tanque de combustível cheio, e a devolução do veículo pela contratante deverá ser, também, com o tanque de combustível cheio; • Contratação sem motorista e sem combustível;	8	ANO	R\$ 28.034,76	R\$ 224.278,08
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 892.370,52	

OBS: Descrição completa no Termo de Referência;

A PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO III) DEVERÁ SER FORMULADA DE FORMA DETALHADA, ITEM A ITEM.

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90026/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM RASTREAMENTO, PLOTAGEM, GIROFLEX (SIRENE) E SEGURO.

**AO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

A/C
Sr.(a) Agente de Contratação

Atendendo à consulta formulada na licitação acima referida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:

LOTE	ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega do presente.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DADOS DA PROPONENTE			
Razão Social:			
CNPJ:			
Insc. Estadual:			
Insc. Municipal:			
Endereço:			
Telefones:			
E-Mail:			
Banco:	Agência:		
	Conta-Corrente:		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
(que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração)			
Nome:			
Nacionalidade:			
Profissão:			
Estado Civil:		CPF:	
Identidade:		Órgão Exp.:	
		Data de Emissão:	
Telefone:			
E-Mail:			

(local) _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Em papel timbrado da empresa)

[Denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[Endereço da sociedade empresarial]

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA:

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO:

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

Declaro, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura municipal de Itaguaí que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARAMOS** que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARAMOS** que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARAMOS**, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES:

Em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **NÃO POSSUINDO, AINDA**, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e seus anexos.

PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

Temos pleno conhecimento ao referido Edital e seus Anexos, bem como, recebimento de todos os documentos e informações necessárias, as quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

IDONEIDADE PARA LICITAR:

Esta empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:

- a)** A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada e, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE:

Que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a)** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, estadual ou Federal;
- b)** Impedimento de licitar e contratar imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, Estadual ou Federal;

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP:

() **Microempresa/ME**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 4/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

xxxxxxxxx, ____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Empresa/ CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante / CPF xxxxxxxxxxxx

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXX/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA YYYYYYYYYYYYYYYYYY, COMO CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXX NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **29.138.302/0001-02**, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEFESA CIVIL E TRÂNSITO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Ordenador de Despesa e Secretário(a) Municipal de Segurança Pública Defesa Civil e Trânsito, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira(o), portador(a) da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx e a empresa _____, situada na Rua _____ nº____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº _____, Cidade _____, tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024**, realizado por meio do **processo administrativo nº 8790/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM RASTREAMENTO, PLOTAGEM, GIROFLEX (SIRENE) E SEGURO**, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência (anexo I)** e nos anexos deste Contrato.

Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1					
	2					
	3					
	...					

Parágrafo único: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- c) A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- e). Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no **Termo de Referência (anexo I do edital) e a este Contrato**.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total máximo do Contrato é de R\$ (.....).

Parágrafo segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo terceiro: Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Parágrafo primeiro: No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Parágrafo terceiro: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo quarto: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo quinto: O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e por outro servidor da mesma Secretaria, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itaguaí, situado na Rua General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, com os devidos comprovantes mensais de recolhimento do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos relativos a mão de obra empregada no contrato;

Parágrafo sexto: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo sétimo: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo oitavo: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Parágrafo primeiro: Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

Parágrafo segundo: O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo terceiro: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Parágrafo quarto: Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

Parágrafo quinto: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo sexto: Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

Parágrafo sétimo: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo oitavo: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo nono: O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

Parágrafo décimo: Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

Parágrafo décimo primeiro: Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo décimo segundo: A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

Parágrafo décimo terceiro: O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

Parágrafo décimo quarto: O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no **disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- b)** Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
- c)** Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- d)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “Das condições de Pagamento” neste termo;
- e)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f)** Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- g)** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- h)** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;
- i)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j)** Arcar com os custos de combustível do veículo;
- k)** Proceder à vistoria no veículo, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;
- l)** Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito do Município de Itaguaí para execução dos serviços pela Contratada;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante do item do local da prestação de serviços deste Termo de Referência;**
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- i) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- j) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- k) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- l) Acatar as exigências da Secretaria Municipal de Segurança Pública Defesa Civil e Trânsito quanto à execução dos serviços, de acordo com as cláusulas contratuais;
- m) Arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive as responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito do Município de Itaguaí;
- n) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito do Município de Itaguaí, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência;
- o) A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, bem como as normas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito do Município de Itaguaí, no que couber;
- p) A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito do Município de Itaguaí, ficará isenta de qualquer responsabilidade jurídica e financeira na ocorrência de quaisquer acidentes;
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte os compromissos avençados;

- r)** A falta de entrega do veículo, cujo serviço de locação incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como as normas internas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito do Município de Itaguaí;
- s)** Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção, licenciamento, seguro e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
- t)** Atender de imediato a solicitação quanto à substituição do veículo, considerado inadequado para a execução dos serviços;
- u)** A Contratada deverá respeitar as Resoluções, Normas e instruções do Estado e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pela Fiscalização do órgão ou entidade a que atender;
- v)** Apresentar mensalmente a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito do Município de Itaguaí, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação dos serviços realizados no mês, respeitando os Termos do Contrato;
- w)** A Contratada deverá dispor-se a toda e qualquer fiscalização do órgão ou entidade Contratante, no tocante ao fornecimento do veículo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em Contrato;
- x)** A Contratada deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- y)** Pagar a franquia do seguro, em caso de acidente;
- z)** Permitir, a qualquer momento, à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito do Município de Itaguaí, realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
- z.1)** Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato cópia autenticada dos documentos dos veículos que prestarão serviços, bem como comprovante de contratação de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito do Município de Itaguaí;
- z.2)** A Contratada deverá possuir, na ocasião da assinatura do Contrato, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Município de Itaguaí, Rio de Janeiro ou no Grande Rio, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, tais como entregas de veículos, substituições, manutenções, entre outros, disponibilizando telefones que atendam 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo em feriados e finais de semana, para atender situações excepcionais.
- z.3)** A Contratada deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.
- z.4)** A Contratada deverá atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução dos Contratos, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.
- z.5)** A Contratada deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao órgão ou entidade Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

z.6) A Contratada responderá às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra o Contratante e deverá arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

z.7) A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, inclusive as condições de cadastramento/habilitação, o que será observado, quando dos pagamentos à Contratada.

z.8) A Contratada deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

z.9) A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

z.10) A Contratada deverá dispor-se a toda e qualquer fiscalização do órgão ou entidade Contratante, no tocante ao fornecimento do veículo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em Contrato.

z.11) A Contratada deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

z.12) A falta de entrega de qualquer veículo, cujo serviço de locação incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

z.13) A Contratada deverá respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do Estado e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pela Fiscalização do órgão ou entidade a que atender.

z.14) A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

z.15) A Contratada deverá fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

z.16) A Contratada deverá manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos veículos do órgão ou entidade Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

a) constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**:

a.1) dar causa à inexecução parcial do contrato;

a.2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a.3) dar causa à inexecução total do contrato;

a.4) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b.8) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

b.9) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

b.10) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

c.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

c.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

c.4) apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como **ME/EPP**;

c.5) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

c.6) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

d) O **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

d.1) Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita na **alínea a.1**, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d.2) Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração na **alínea a.1** a **c.6**, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de **0,5% a 1,5%**, nos casos da infração prevista na **alínea a.1**, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de **0,5% a 15%**, nos casos das infrações previstas nas **alíneas a.2 a b.8**, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de **5% a 30%**, nos casos das infrações previstas nas **alíneas b.9 a c.6**, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

d.3) Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa da **alínea d.2** será o valor anual estimado da contratação.

d.4) Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do Contrato.

d.5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto na **alínea v**.

d.6) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

d.7) Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nas **alíneas a.2 a b.8**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d.8) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no **art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, nos casos relacionados nas **alíneas b.9 a c.6**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.9) Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.10) Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

d.11) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista na **alínea d.10** autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

d.12) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

d.13) No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de% do valor do Contrato.

d.14) A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no **art. 412 do Código Civil**, ou seja, o valor da obrigação principal.

e) Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. **156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021**:

e.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;

e.2) as peculiaridades do caso concreto;

e.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

e.4) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nas **alíneas d.1, d.2 e d.7** serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista na **alínea d.8**, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Municipal;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

g) A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

h) A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

i) A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nas alíneas d.1 e d.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nas alíneas d.7 e d.8, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

j) Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

k) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

l) Aplica-se o disposto na **alínea k** à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

m) As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no **art. 163 da Lei nº 14.133/2021**.

n) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

o) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

p) O processamento do **PAR** não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

q) Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

r) Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Município.

s) O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

t) O **CONTRATANTE** deverá remeter para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** o extrato de publicação no Jornal Oficial de Itaguaí do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguaí.

u) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município de Itaguaí, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na **forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021**.

v) Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

w) A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

x) O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo segundo: Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo terceiro: O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos **arts. 138 e 139 da referida Lei**;
- b) consensualmente, na forma do **art. 138, II da Lei nº 14.133/2021**; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no **art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021**, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

Parágrafo quarto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

Parágrafo quinto: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo sexto: A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

Parágrafo sétimo: A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

Parágrafo oitavo: A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do **art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja** formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

Parágrafo nono: Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do **inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021**, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

Parágrafo segundo: O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

Parágrafo terceiro: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto: Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Órgão: 43

Unidade: 01

Fonte: 0501, 0708, 0720 e 0752

Programa de Trabalho: 2.021 e 2473

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Parágrafo primeiro: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Parágrafo segundo: No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021**, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133/2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet no endereço: Transparência Itaguaí, em atenção ao **art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011**, e publicar extrato da contratação no Jornal Oficial do Município.

Parágrafo segundo: A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

Parágrafo terceiro: O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões obrigacionais oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente contrato, em xxxx vias, de igual teor e forma.

Itaguaí, xx de xxxxxxxx de 2024.

GILSON STUTZ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEFESA CIVIL E TRÂNSITO
MATRICÚLA: 46.029

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____